



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do prado", 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

E-mail: [gabinete@minasnovas.mg.gov.br](mailto:gabinete@minasnovas.mg.gov.br)

PORTARIA N° 198, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

### **“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DOS VALORES para envio junto a DCASP”.**

O Prefeito do Município de Minas Novas-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto a DCASP.

**CONSIDERANDO**, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

**CONSIDERANDO**, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Servidores relacionados a baixo, para compor a comissão de coordenação e execução dos trabalhos, realização de inventários físicos e financeiros, passivo circulante, passivo não circulante e das contas representativas dos Atos Potenciais ativos e passivos do Município de Modelo, conforme orientação TCEMG – BOETIM SICOM N°8:

**Presidente:** SÔNIA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA - **CPF:** 106.661.796-11;

**Membro 01:** EMERSON CARLOS DE MACEDO - **CPF:** 056.430.936.26;

**Membro 02:** CÉLIO RICARDO BATISTA - **CPF:** 052.045.826-57.

**Art. 2º.** A referida comissão contará com o apoio total de dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados as pastas supra citadas, desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

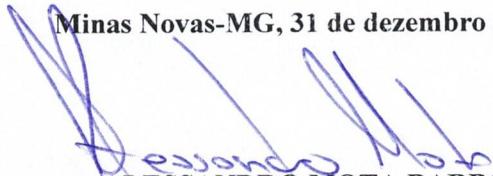
**Art. 3º.** São atribuições da comissão:

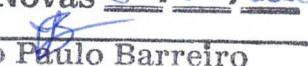
- I. Programar e executar inventário anual de valores em passivo circulante e não circulante e dos atos potenciais ativos e passivos;
- II. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade.
- III. A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização de cada inventário.
- IV. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais;
- V.

**Art. 6º.** A presente comissão terá o prazo de 40 (quarenta) dias para desenvolver suas atividades e conclusão, não cabendo prorrogação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas-MG, 31 de dezembro de 2025.

  
ALESSANDRO MOTA BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL.

À PUBLICAÇÃO  
Minas Novas 31/12/2025  
  
João Paulo Barreiro  
PRESIDENTE

CM469 PNM DE MINAS NOVAS 31/12/25 16:48:39 001371 1